



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 2.836, de 16 de novembro 2.021.**

*Altera a Lei nº 2.825 de 5 de outubro de 2.021 e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.825, de 5 de outubro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º (...)*

*§ 1º Para fins do disposto no caput e para a operacionalização da unidade elencada neste artigo, fica criado o seguinte projeto, sob a classificação orçamentária, no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: “Apoio aos empreendimentos de Bom Despacho” – 1033.*

Art. 2º O anexo único da Lei Municipal nº nº 2.825, de 5 de outubro de 2.021, passa a vigorar com as seguintes especificações:

**ANEXO ÚNICO**

<i>Órgão</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura</i>
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura</i>
<i>Função</i>	<i>23 – Comércio e Serviços</i>
<i>Subfunção</i>	<i>334 – Fomento ao Trabalho</i>
<i>Programa</i>	<i>0052 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Internacional ocasionada pela COVID-19</i>
<i>Projeto / Atividade</i>	<i>1033 – Apoio aos empreendimentos de Bom Despacho</i>
<i>Finalidade</i>	<i>Apoiar os empreendimentos de Bom Despacho que passaram por momentos de dificuldade em razão da baixa atividade econômica e os novos empreendimentos que surgiram durante a pandemia – COVID-19.</i>
<i>Produto</i>	<i>Empreendimento beneficiado</i>
<i>Unidade de Medida</i>	<i>Unidade</i>
<b>METAS DA AÇÃO</b>	



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

<i>2021</i>		
<i>FÍSICA</i>	<i>FINANCEIRAS</i>	
<i>500</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>	
<i>DETALHAMENTO DAS DESPESAS</i>		
<i>ELEMENTO</i>	<i>VALOR</i>	<i>FONTE DE RECURSOS</i>
<i>33604500 – Subvenções Econômicas</i>	<i>R\$ 70.000,00</i>	<i>200 – Recursos Ordinários</i>
<i>33904500 – Subvenções Econômicas</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	<i>200 – Recursos Ordinários</i>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.825, de 5 de outubro de 2.021.

Bom Despacho, 16 de novembro de 2.021, 110º ano de emancipação do município.

**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**